

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



VERO S.A.

CNPJ nº 31.748.174/0001-60

NIRE 35.300.522.958

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 1.401, bloco A,
Dep. 05, Pinheiros, CEP 05425-902, São Paulo -SP

perfazendo o montante de, inicialmente,

R\$250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: **BRVERODBS083**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: **BRVERODBS091**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: **BRVERODBS0A3**

Classificação de risco preliminar da emissão das Debêntures realizada pela Standard & Poor's: "brA+" *

**Esta classificação foi realizada em 22 de julho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **VERO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 1.401, bloco A, Dep. 05, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 31.748.174/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.522.958 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da distribuição pública de até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures, em até 3 (três) séries ("Debêntures"), da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2025 ("Data de Emissão"), o montante inicial de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Inicial da Emissão"), sendo que, o Valor Inicial da Emissão poderá ser aumentado em até 40% (quarenta inteiros por cento), no montante correspondente a até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a até 100.000 (cem mil) Debêntures, podendo chegar, neste caso, ao volume total de até R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), observado que serão emitidas, no máximo, 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures da Primeira Série ("Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vero S.A." ("Escritura de Emissão") celebrado em 21 de julho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sendo que a quantidade de séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada série serão definidas conforme o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, bem como para definir a taxa final de Remuneração das Debêntures, o que será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

No âmbito da Oferta, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores (conforme definido abaixo), organizado pelos Coordenadores, o qual irá definir (i) quantidade de Séries e quantidade de Debêntures alocada em cada Série; (ii) quantidade e do volume final da Emissão das Debêntures, tendo em vista a possibilidade de exercício, total ou parcial, da opção de Lote Adicional, observada a Quantidade Máxima de Debêntures da Primeira Série; e (iii) taxa final da Remuneração das Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding").

A emissão das Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão) será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem.

Nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para (i) implementação e desenvolvimento do Projeto, respeitando sempre o quanto previsto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas, a serem incorridas a partir da Data de Emissão, da Oferta e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964; e (iii) o pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto, observado

que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431, conforme detalhados no Anexo I da Escritura de Emissão, que é parte integrante e inseparável da Escritura de Emissão e na tabela abaixo ("**Projeto**"):

Nome Empresarial e Número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Vero S.A. (CNPJ nº 31.748.174/0001-60)
Número do Protocolo no Ministério Setorial	Processo SEI nº 53115.018239/2025-71
Ministério Setorial	Ministério das Comunicações
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Telecomunicações
Objeto do Projeto	Expansão da infraestrutura de telecomunicações nas praças em que a Vero está presente (mais de 420 cidades distribuídas entre 10 estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Goiás, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Espírito Santos e Distrito Federal), e potencial para lançamento em mais 180 cidades.
Objetivo do Projeto	Implantação de redes de infraestrutura de cabos fiber-to-the-home ("FTTH"), transporte e infraestrutura de rede para telecomunicações.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Expansão da cobertura da rede de telecomunicações da Vero, resultando no aumento da cobertura de internet disponível e na maior conectividade do território nacional.
Data de Início do Projeto	Agosto de 2025
Data estimada de encerramento do Projeto	Agosto de 2035
Fase Atual do Projeto	Não Iniciado
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$350.000.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	Com exercício do Lote Adicional = R\$350.000.000,00 Sem exercício do Lote Adicional = R\$250.000.000,00
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Com exercício do Lote Adicional = 100% Sem exercício do Lote Adicional = 71,43%

Em 16 de julho de 2025, a Emissora submeteu ao Ministério das Comunicações ("**MCom**") o Projeto, conforme termos da Portaria do MCom nº 6.197, de 18 de julho de 2022 ("**Submissão do Projeto ao MCom**"). Também de acordo com os termos da Portaria do MCom nº 6.197, de 18 de julho de 2022, o Projeto tem enquadramento automático como projeto prioritário nos termos do Decreto 11.964, após a Submissão do Projeto ao MCom.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Lei de Valores Mobiliários (conforme definido na Escritura de Emissão), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A presente Oferta representa uma oferta pública de Debêntures destinada a Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina e utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160. Foi adotado o rito de registro automático de distribuição, de forma que o registro da Oferta não estará sujeito à análise prévia da CVM, em decorrência das suas características, e será obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160.

Serão considerados "**Investidores Profissionais**" os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro da Oferta à CVM Disponibilização deste Aviso ao Mercado	22/07/2025

2.	Início das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	23/07/2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08/08/2025
4.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	11/08/2025
5.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	12/08/2025
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, prorrogações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada ao mercado e à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese em que incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços indicados abaixo, bem como da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO, AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 22 de julho de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

